

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N° 25.392 de 08 de outubro de 2014**

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, na forma da legislação, que com este se publica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 17.184/2007, publicado no DOM de 27/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO N° 25.393 de 08 de outubro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitoria porventura existentes, medindo 435,10m², situada à Rua Christiano Buys - Cabula, subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal n° 3.365/41, alterado pela Lei Federal n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 435,10m², situada à Rua Christiano Buys - Cabula, subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.090,40	8.566.734,68
02	557.099,08	8.566.726,00
03	557.118,96	8.566.755,65
04	557.112,09	8.566.761,07
01	557.090,40	8.566.734,68

Área: 435,10m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de equipamento público municipal de educação, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

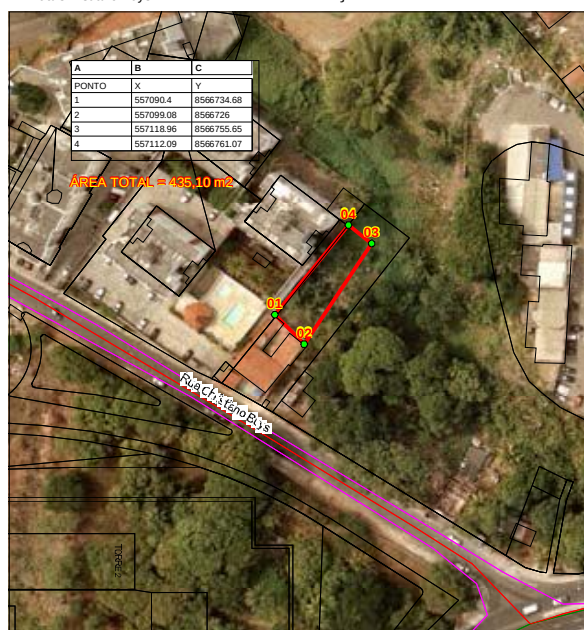
JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

Rua Christiano Buys

LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 69/2006 DATA: SETEMBRO / 2014
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E CONCORRÊNCIA DE BENS IMÓVEIS, CECABI

ÁREA TOTAL = 435,10 m²

**DECRETO N° 25.394 de 08 de outubro de 2014**

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 67 da Lei n° 8.629 de 20 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que com este se publica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 23.823 de 21 de março 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARRERA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão